

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO Nº 2024.04.22.1**

### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores com o intuito de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Jardim/CE.

### 2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público pela Lei Federal nº 14133/21, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇOS ofertado para o Lote, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

### 3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - Aquisição de pneus deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos pertencentes ao Município de Jardim/CE, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

a) Melhor qualidade nos serviços prestados;

b) Melhor atendimento/prestação do serviço para os motoristas e usuários dos veículos da frota oficial do Município de Jardim/CE;

c) Suprir as necessidades dos veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim/CE (SAAEJ).

### 4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DIVISÃO POR LOTES

4.1 - O presente termo visa oferecer subsídios para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores com o intuito de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Jardim/CE;

4.1.1 - Considerando que os itens a serem adquiridos são de necessidade fundamental para o Município, torna-se imprescindível a necessidade da compra dos diversos itens relacionados e distribuídos em lotes conforme anexo a este Termo de Referência.

4.1.2 - O objeto a ser contratado é **tecnicamente viável sua divisão** em itens/grupos/lotes, sendo que o parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a **qualidade** do fornecimento, haja vista que o gerenciamento é completamente possível, ressaltando que vislumbra-se a efetividade de nível de **controle** pela Administração na execução deste, cumprimento de **das obrigações contratuais** e observância de **prazos** com a concentração da **responsabilidade** do fornecimento e garantia dos **resultados**.

4.1.3 - É importante ressaltar que a divisão do objeto da licitação deve ser feita de forma coerente e que permita o fornecimento de forma eficiente, bem como observar as legislações e normas vigentes relacionadas a licitações e contratos, para garantir a legalidade e a transparência do processo, tendo em vista ainda que o parcelamento ampliará a competitividade pela natureza dos itens pretendidos.



# Prefeitura Municipal de Jardim

## Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86

FLS: 302

ma

PM/J/CL

4.1.4 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

4.1.5 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

4.1.6 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

## 5 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

5.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

### Lote 01 - Câmara de Ar e Protetor

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	CÂMARA DE AR 1000/20	UND	70	142,30	9.961,00
0002	CÂMARA DE AR 110/90/17	UND	46	42,04	1.933,84
0003	CÂMARA DE AR 90/90 R 19 DIANTEIRA	UND	54	54,47	2.941,38
0004	CÂMARA DE AR 275/80 R22.5	UND	12	188,93	2.267,16
0005	CÂMARA DE AR DIANTEIRA P/MOTOCICLETA 2.75-18 48P TT	UND	24	76,98	1.847,52
0006	PROTETOR 1000/20	UND	60	53,87	3.232,20
				Total:	22.183,10

### Lote 02 - Pneus Motocicletas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	PNEU 110/90/17	UND	36	266,92	9.609,12
0002	PNEU 90/90 R 19	UND	32	282,20	9.030,40
0003	PNEU 90/90 R 18	UND	8	238,24	21.905,92
0004	PNEU DIANTEIRO P/ MOTOCICLETA 2.75 -18 48P TT	UND	12	233,33	2.799,96
0005	PNEU TRASEIRO PARA MOTOCICLETA 2.75-18 48P TT	UND	12	279,64	3.355,68
				Total:	26.701,08

### Lote 03 - Pneus linha leve

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	PNEU 195/65 R 15	UND	8	499,45	3.995,60
0002	PNEU 175/70 R 14	UND	132	531,36	70.139,52
0003	PNEU 175/70 R 13	UND	8	418,92	3.351,36
0004	PNEU 215/65 R 16	UND	40	1.103,47	44.138,80
0005	PNEU 195/55 R 16	UND	8	895,87	7.166,96

Rua Leonel Alencar, nº 347 – Centro - Jardim/CE – CEP: 63.290-000

*[Handwritten signatures and initials]*



# Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ N° 07.391.006/0001-86

FLS: 103

PMJICL

0006	PNEU 205/75 R 16	UND	8	958,99	7.671,92
0007	PNEU 185/65 R 15	UND	4	521,00	2.084,00
0008	PNEU 265/70 R16	UND	4	1.038,08	4.152,32
0009	Pneu 205/55 R16	UND	4	430,70	1.722,80
0010	Pneu 195/55 R15	UND	16	370,30	5.924,80
0011	Pneu 225/70 R16	UND	16	569,17	9.106,72
0012	Pneu 255/70 R16	UND	8	858,28	6.866,24
				<b>Total:</b>	<b>166.321,04</b>

## Lote 04 - Pneus linha pesada

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	PNEU 1000/20	UND	130	1.990,50	258.765,00
0002	PNEU 275/80 R 22.5	UND	48	1.975,26	94.812,48
0003	PNEU 235/75 R 17.5 RADIAL	UND	24	1.049,47	25.187,28
0004	PNEU 215/75 R 17.5 RADIAL	UND	76	1.278,92	97.197,92
0005	PNEU LT 265/75 R 16	UND	18	1.193,45	21.482,10
0006	PNEU 265/60 R 18	UND	8	1.227,45	9.819,60
0007	Pneu 235/70 R16 104T	UND	4	768,50	3.074,00
				<b>Total:</b>	<b>510.338,38</b>

5.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 725.543,60 (setecentos e vinte cinco mil e quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Município de Jardim em cesta de preços aceitáveis.

## 6 - ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo Órgão ou Secretaria competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

## 7 - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
19	01	17.512.0001.2.122.0000	3.3.90.30.00
03	01	04.122.0001.2.008.0000	3.3.90.30.00
03	01	04.122.0041.2.011.0000	3.3.90.30.00
03	02	04.125.0041.2.019.0000	3.3.90.30.00
07	01	10.301.0001.2.067.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.301.0037.2.076.0000	3.3.90.30.00

Rua Leonel Alencar, n° 347 - Centro - Jardim/CE - CEP: 63.290-000



# Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86

FLS: 109

*[Handwritten signature]*

07	02	10.302.0037.2.082.0000	3.3.90.30.00
08	01	08.122.0001.2.089.0000	3.3.90.30.00
08	01	08.243.0008.2.090.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.243.0034.2.095.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.244.0001.2.097.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.244.0036.2.104.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.244.0036.2.106.0000	3.3.90.30.00
06	01	12.361.0001.2.028.0000	3.3.90.30.00
06	02	12.361.0025.2.043.0000	3.3.90.30.00
06	02	12.361.0029.2.053.0000	3.3.90.30.00
06	02	12.365.0025.2.057.0000	3.3.90.30.00

## 8 - DO PAGAMENTO

**8.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**8.2** - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1** - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

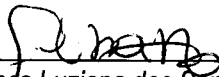
## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

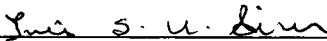
**10.1** - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

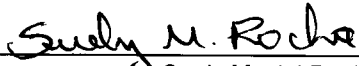
## 11 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL


**11.1** - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.


Jardim – Ceará, 22 de Abril de 2024.

  
Francisca Luziana dos Santos  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Mun. de Administração

  
Inês Sampaio Neves Aires  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Mun. de Educação

  
Suely Maciel Rocha  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Mun. de Saúde

  
Erica Lorena da Silva Pereira  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Mun. de Assistência Social

  
José Teixeira de Carvalho de Neto  
Ordenador de Despesas  
Serviços Autonomo de Água e Esgoto de Jardim/CE (SAAEJ)